



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO DO EXECUTIVO Nº 1.018, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

**Determina Cumprimento de
Horário Normal na Sexta Feira, dia
24 de Junho de 2022.**

O Prefeito do Município de Canudos do Vale, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, que o Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.021, de 26 de outubro de 2021, que permite o cancelamento de turno único, determinando inclusive outros horários

Considerando que o pagamento da folha referente ao mês de junho de 2022 não será efetuado no dia 24, e sim, no dia 30 de junho do corrente ano,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado cumprimento de horário normal de trabalho em todas as repartições públicas municipais no dia 24 de Junho de 2022.

Art. 2º - A data de pagamento da folha referente ao mês de junho de 2022 será no dia 30 de junho e não haverá turno único.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em, 07 de junho de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração